



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.
EM 24/10/2016

Lei nº 4.373, de 20 de outubro de 2016.

ASS.: _____

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.357.000,00 (TRES MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.373/2016:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, sob a classificação.

030100	09.122.0002.2046-31900100	Aposentadorias, Res. Rem. e Reformas – F.300	3.100.000,00
030100	09.122.0002.2046-31900300	Pensões do RPPS – F.301	250.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com:

I - recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior (IPREMT) no valor de **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

II - recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT) no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

030100	09.122.0002.2046-31901100	Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil – F.303	100.000,00
030100	09.122.0002.2046-31900500	Ots. Benefícios Previdenciários – F.302	100.000,00
030100	09.122.0002.2046-33903900	Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F.307	50.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (IPREMT), um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, classificado e codificado como segue:

030100	09.122.0002.2046-33913900	Indenizações e Restituições – F.nova	7.000,00
--------	---------------------------	--------------------------------------	----------

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT) no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

030100	09.122.0002.2046-33903900	Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F.307	7.000,00
--------	---------------------------	-------------------------------------	----------

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.287, de 03 de outubro de 2015, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, bem como modificações ulteriores.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

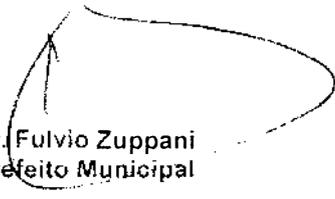
cont. da Lei nº 4 373/2016

fls. 2

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audep.

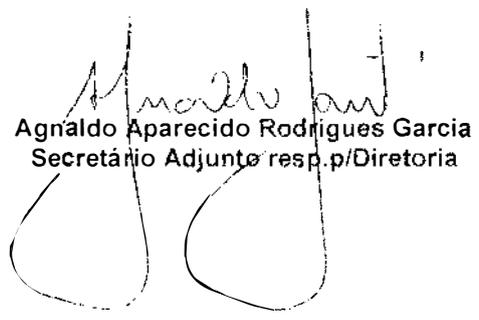
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de outubro de 2016.



Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria